

LEI Nº 2.629, de 19 de dezembro de 2008.

“Autoriza a Instituição de Fundação para gerir o Curso Pré-Vestibular Israel Macedo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Catalão autorizado, em nome do Município, a instituir Fundação com a finalidade de gerir o Curso Municipal Pré-Vestibular deste município, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

Parágrafo Único – A chefia do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizada a praticar todos os atos necessários a sua efetivação e implantação, outorgando-lhe os Estatutos.

Artigo 2º - Para consecução dos objetivos da Fundação, fica o Município autorizado a dotar a mesma de bens livres de seu patrimônio, especificando o fim a que se destina.

Artigo 3º - O patrimônio inicial da Fundação será constituído pela Unidade Pré-Vestibular denominada “Israel Macedo” localizado neste Município, com edificações, mobiliários e equipamentos ali instalados.

Parágrafo Único – Para composição deste patrimônio inicial, será lavrada escritura pública na forma que dispõe a lei civil, podendo ainda receber subvenções, auxílios, doações ou legados que vier a ela serem destinados, seja pelos Poderes Públicos ou Entidades Privadas.

Artigo 4º - Instituída a Fundação, fica esta autorizada a celebrar convênios ou firmar contratos com instituições dos poderes públicos ou entidades privadas.

Artigo 5º - A Fundação ora instituída é denominada de “FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ISRAEL MACEDO”.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(a) César José Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 19.12.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**